

### INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Bairro Ponte Preta - CEP - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-ATJ

## TERMO DE RESCISÃO - IMA

Campinas, 17 de maio de 2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 002/2019 TERMO ADITIVO Nº 003/2022 REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 00039/2022 PROCESSO SEI IMA.2019.00000207-57

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A E BORTOLETTO PUBLICIDADE LTDA.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa BORTOLETTO PUBLICIDADE LTDA., com sede na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, 1525 – Loja 8, Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.021-630, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 15.070.657/0001-00, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si e resolvem rescindir o contrato de Prestação de Serviços de Publicidade Legal, Contrato nº 002/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL nº 002/2019 e seu Termo Aditivo nº 003/2022, em razão do término de saldo do contrato antes do término de seu período de vigência.

# CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL bem como seu último termo aditivo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

# CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na Imprensa Oficial do Município de Campinas em até 5 (cinco) dias úteis após as assinaturas contratuais.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável eletronicamente as partes.

## Assinam Eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente

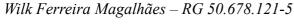
Mario Armando Gomide Guerreiro – Diretor Administrativo Financeiro

### Assinam Eletronicamente pela BORTOLETTO PUBLICIDADE LTDA.

Clélia Maria Bortoletto Nunes - Diretora

#### Assinam Eletronicamente as Testemunhas

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6





Documento assinado eletronicamente por Clélia Maria Bortoletto Nunes, Usuário Externo, em 18/05/2022, às 15:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por WILK FERREIRA MAGALHAES, Assessor(a), em 18/05/2022, às 17:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II -Serviços Administrativos, em 18/05/2022, às 17:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente, em 19/05/2022, às 08:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro, em 19/05/2022, às 12:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador 5687300 e o código CRC 72E1F2A0.

IMA.2019.00000207-57 5687300v4